

PARECER CONSELHO FISCAL

Dezembro 2024

De acordo com o relatório financeiro feito pelo Comitê de Investimentos bem como os relatórios da Plataforma Financeira Lema Economia & Finanças, verificou-se que a rentabilidade do mês de dezembro caiu em relação ao mês de novembro ficando no percentual de **- 0,01 %** (um centésimo percentual negativo).

O relatório previdenciário do Instituto de previdência perfazia o total de R\$ 592.240.003,01 (quinhentos e noventa e dois milhões, duzentos e quarenta mil e três reais e um centavo) como patrimônio líquido.

A rentabilidade do mês se trata de aplicações, resgates, amortizações e rendimentos.

Tais aplicações estão distribuídas entre:

- Renda Fixa 80,20 %,
- Investimento no exterior 7,44%
- Renda Variável 6,27%
- Fundos Estruturados 5,81%
- Fundos Imobiliários 0,28%,

As contribuições previdenciárias da competência do mês anterior foram devidamente repassadas pelo Ente Federativo e aplicadas no mesmo mês.

A meta atuarial do Instituto no mês é de 0,93 % (noventa e três centésimos percentuais) e a meta acumulada é de 10,16 % (dez inteiros e dezesseis centésimos percentuais)

Ressaltando que a meta atuarial para o ano de 2024 é o Indicador Econômico IPCA acrescido de 5,08% a.a.

A estratégia de alocação do Recursos obedeceu a Legislação dos RPPS.

A legislação exige que sejam publicados no Portal de Transparência apenas o Relatório Consolidado do Instituto (IPC).

Em setembro continuou rentabilidade positiva, porém, menor que o mês anterior decorrente da queda da taxa SELIC

Entende-se que o investimento se analisa pelo risco que o investidor está correndo e não pelo seu retorno, assim este Conselho Fiscal entendeu que as aplicações (alocações e realocações de recursos) feitas pelo Comitê de Investimentos seguiram devidamente a Legislação:

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a". Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Verificou-se que os limites de investimento respeitam as condições previstas na Resolução 4.695/18 em seus Artigo 7º § 10º e Artigo 8º § 10º para RPPS Certificado pelo Pró-Gestão.

Sendo assim, o Conselho Fiscal aprova o Relatório de Investimentos do mês de **dezembro de 2024** feito pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Cariacica.

Larissa Deorce da Rocha Vaccari

Presidente Conselho Fiscal

Cariacica, 26 de fevereiro de 2025